

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 319, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a revisão das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Iracemápolis e dá outras providências.

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da **ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 1.844/2010, pela qual o Município de Iracemápolis delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou revisão das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Iracemápolis;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 36/2019-DM, emitiu parecer favorável à revisão, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Iracemápolis, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.737/2013 e com seus membros nomeados pela Portaria nº 011/2019, de 30/01/2019, reunido no dia 07 de novembro de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 36/2019-DM, inclusive os índices propostos de revisão das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo Departamento de Água e Esgoto; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Iracemápolis, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 08 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis, em todas as categorias nas faixas de consumo mínimo, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo mínimo, a partir de janeiro de 2020.

Art. 2º. Criar faixas tarifárias específicas para consumos de água entre 11 m³ e 20 m³ e entre 21 m³ e 30 m³, em todas as categorias de consumo, e revisar os valores das Tarifas de Água e Esgoto das demais faixas de consumo.

Art. 3º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis, a partir de janeiro de 2020, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis, 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo II, desta Resolução.

Parágrafo único. As novas Tarifas de Água e Esgoto serão aplicadas a partir de janeiro de 2020.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Iracemápolis, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 319, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	7,79	5,45	13,24
11 a 20	m ³	1,22	0,85	2,07
21 a 30	m ³	1,70	1,19	2,89
31 a 40	m ³	3,32	2,32	5,64
Acima de 40	m ³	4,91	3,44	8,35

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	15,58	10,91	26,49
11 a 20	m ³	1,62	1,13	2,75
21 a 30	m ³	1,70	1,19	2,89
31 a 40	m ³	3,32	2,32	5,64
Acima de 40	m ³	4,91	3,44	8,35

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	19,47	13,63	33,10
11 a 20	m ³	2,02	1,41	3,43
21 a 30	m ³	2,14	1,50	3,64
31 a 40	m ³	4,14	2,90	7,04
Acima de 40	m ³	6,22	4,35	10,57

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	21,80	15,26	37,06
11 a 20	m ³	2,27	1,59	3,86
21 a 30	m ³	2,41	1,69	4,10
31 a 40	m ³	4,63	3,24	7,87
Acima de 40	m ³	6,95	4,87	11,82

CATEGORIA RURAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	15,58	10,91	26,49
11 a 20	m ³	1,62	1,13	2,75
21 a 30	m ³	1,70	1,19	2,89
31 a 40	m ³	3,32	2,32	5,64
Acima de 40	m ³	4,91	3,44	8,35

CATEGORIA PÚBLICO ESTADUAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	15,58	10,91	26,49
11 a 20	m ³	1,62	1,13	2,75
21 a 30	m ³	1,70	1,19	2,89
31 a 40	m ³	3,32	2,32	5,64
Acima de 40	m ³	4,91	3,44	8,35

CATEGORIA PÚBLICO MUNICIPAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	15,58	10,91	26,49
11 a 20	m ³	1,62	1,13	2,75
21 a 30	m ³	1,70	1,19	2,89
31 a 40	m ³	3,32	2,32	5,64
Acima de 40	m ³	4,91	3,44	8,35

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 70% dos valores das Tarifas de Água

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 15 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = De 0 a 10 m³ = R\$ 15,58) = **R\$ 15,58**

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 15,58) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 1,62 = R\$ 8,10)

Tarifa de Água = R\$ 15,58 + R\$ 8,10 = **R\$ 23,68**

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **70% (setenta por cento)** das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = De 0 a 10 m³ = R\$ 10,91) = **R\$ 10,91**

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 10,91) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 1,13 = R\$ 5,65)

Tarifa de Esgoto = R\$ 10,91 + R\$ 5,65 = **R\$ 16,56**

3) Tarifa Total = Tarifa de Água + Tarifa de Esgoto

Somatória da Tarifa de Água com a Tarifa de Esgoto.

a) Tarifa Total (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total = Tarifa de Água + Tarifa de Esgoto

Tarifa Total = R\$ 15,58 + R\$ 10,91 = R\$ 26,49

b) Tarifa Total (Consumo de 15 m³)

Tarifa Total = Tarifa de Água + Tarifa de Esgoto

Tarifa Total = R\$ 23,68 + R\$ 16,56 = R\$ 40,24

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO II

TABELA 1 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
Corte do fornecimento de água	26,58
Corte do fornecimento de água com serviço de demolição de calçada	265,82
Reparo no cavalete sem o fornecimento de peças	26,58
Substituição de hidrômetro sem o fornecimento do equipamento	79,74
Verificação e lacração de hidrômetro	26,58
Religação normal de água cortada	26,58
Religação de água com serviço de reparação de calçada	265,82
Instalação de hidrômetro com o fornecimento do equipamento	26,58
Vistoria de vazamento interno	26,58
Ligação nova de água com corte de reparação de pavimento e calçada	531,63
Ligação nova de esgoto com corte de reparação de pavimento e calçada	664,54
Ligação nova de água	265,82
Ligação nova de esgoto	398,72